



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: [informatica@mimosodosul.es.gov.br](mailto:informatica@mimosodosul.es.gov.br)

ANO VIII N°008 Mimoso do Sul Quinta-feira dia 11 de Janeiro de 2018

Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

## **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 007/2018**

Processo Administrativo nº 4480/2017.  
Contratante: MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL-ES.  
Contratada: TELEMAR NORTE LESTE S/A.

Objeto: Contratação de Empresa de Direito Privado, concessionária de serviço público na área de telecomunicações, regulado pela ANATEL, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Valor Global Estimado: R\$ 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais).  
Base para a Inexigibilidade: Art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93.  
ANGELO GUARÇONI JUNIOR  
Prefeito Municipal

## **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2018**

Processo Administrativo nº 4482/2017.  
Contratante: MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL-ES.  
Contratada: EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Objeto: Contratação de Empresa de Direito Privado, concessionária de serviço público na área energética, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Valor Global Estimado: R\$ 9.576,00 (nove mil, quinhentos e setenta e seis reais).  
Base para a Inexigibilidade: Art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93.  
ANGELO GUARÇONI JUNIOR  
Prefeito Municipal

## **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009/2018**

Processo Administrativo nº 4483/2017.  
Contratante: MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL-ES.  
Contratada: EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Objeto: Contratação de Empresa de Direito Privado, concessionária de serviço público na área energética, para atender o Prédio da UAB – UNIVESIDADE ABERRRA DO BRASIL.

Valor Global Estimado: R\$ 10.185,00 (dez mil, cento e oitenta e cinco reais).  
Base para a Inexigibilidade: Art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93.  
ANGELO GUARÇONI JUNIOR  
Prefeito Municipal

## **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 010/2018**

Processo Administrativo nº 4487/2017.  
Contratante: MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL-ES.  
Contratada: EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Objeto: Contratação de Empresa de Direito Privado, concessionária de serviço público na área energética, para atender

as Escolas Municipais de Educação Infantil.

Valor Global Estimado: R\$ 86.100,00 (oitenta e seis mil, cem reais).  
Base para a Inexigibilidade: Art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93.  
ANGELO GUARÇONI JUNIOR  
Prefeito Municipal

## **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 011/2018**

Processo Administrativo nº 4489/2017.  
Contratante: MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL-ES.  
Contratada: EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Objeto: Contratação de Empresa de Direito Privado, concessionária de serviço público na área energética, para atender as Escolas Municipais de Educação Infantil.

Valor Global Estimado: R\$ 90.772,50 (noventa mil, setecentos e setenta e dois, cinqüenta centavos).  
Base para a Inexigibilidade: Art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93.  
ANGELO GUARÇONI JUNIOR  
Prefeito Municipal

## **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 012/2018**

Processo Administrativo nº 0014/2018.  
Contratante: MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL-ES.  
Contratada: EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Objeto: Contratação de Empresa de Direito Privado, concessionária de serviço público na área energética, para atender as Escolas Municipais de Educação Infantil.

Valor Global Estimado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).  
Base para a Inexigibilidade: Art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93.  
ANGELO GUARÇONI JUNIOR  
Prefeito Municipal

## **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 030/2018**

Processo Administrativo nº 4678/2017.  
Contratante: MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL-ES.  
Contratada: TELEMAR NORTE LESTE S/A.

Objeto: Contratação de Empresa de Direito Privado, concessionária de serviço público na área de telecomunicações, regulado pela ANATEL, para atender ao PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (PBF).

Valor Global Estimado: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).  
Base para a Inexigibilidade: Art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93.  
ANGELO GUARÇONI JUNIOR  
Prefeito Municipal

## **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 031/2018**

Processo Administrativo nº 4679/2017.  
Contratante: MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL-ES.  
Contratada: TELEMAR NORTE LESTE S/A.

Objeto: Contratação de Empresa de Direito Privado, concessionária de serviço público na área de telecomunicações, regulado pela ANATEL, para atender ao CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS).

Valor Global Estimado: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).  
Base para a Inexigibilidade: Art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93.  
ANGELO GUARÇONI JUNIOR  
Prefeito Municipal

## **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 032/2018**

Processo Administrativo nº 4680/2017.  
Contratante: MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL-ES.  
Contratada: TELEMAR NORTE LESTE S/A.

Objeto: Contratação de Empresa de Direito Privado, concessionária de serviço público na área de telecomunicações, regulado pela ANATEL, para atender ao CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL (CREAS).

Valor Global Estimado: R\$ 3.000,00 (três mil reais).  
Base para a Inexigibilidade: Art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93.  
ANGELO GUARÇONI JUNIOR  
Prefeito Municipal

## **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 033/2018**

Processo Administrativo nº 4681/2017.  
Contratante: MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL-ES.  
Contratada: TELEMAR NORTE LESTE S/A.

Objeto: Contratação de Empresa de Direito Privado, concessionária de serviço público na área de telecomunicações, regulado pela ANATEL, para atender ao CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CTDCA).

Valor Global Estimado: R\$ 3.000,00 (três mil reais).  
Base para a Inexigibilidade: Art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93.  
ANGELO GUARÇONI JUNIOR  
Prefeito Municipal

## **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 034/2018**

Processo Administrativo nº 4682/2017.  
Contratante: MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL-ES.  
Contratada: TELEMAR NORTE LESTE S/A.

Objeto: Contratação de Empresa de Direito Privado, concessionária de serviço



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: [informatica@mimosodosul.es.gov.br](mailto:informatica@mimosodosul.es.gov.br)

ANO VIII N°008 Mimoso do Sul Quinta-feira dia 11 de Janeiro de 2018

Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

público na área de telecomunicações, regulado pela ANATEL, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Valor Global Estimado: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Base para a Inexigibilidade: Art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR  
Prefeito Municipal

## **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 035/2018**

Processo Administrativo nº 4683/2017.

Contratante: MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL-ES.

Contratada: TELEMAR NORTE LESTE S/A.

Objeto: Contratação de Empresa de Direito Privado, concessionária de serviço público na área de telecomunicações, regulado pela ANATEL, para atender a CASA LAR IDOSOS I E II.

Valor Global Estimado: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Base para a Inexigibilidade: Art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR  
Prefeito Municipal

## **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 021/2018.**

Processo Administrativo nº 4425/2017.

Contratante: MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL.

Contratada: SAAE-SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIMOSO DO SUL.

Objeto: Contratação de Autarquia Municipal na área tarifária de água e esgoto para atender o *prédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL.*

Valor Global Estimado: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Base para a Inexigibilidade: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR  
Prefeito Municipal

## **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 022/2018.**

Processo Administrativo nº 4662/2017.

Contratante: MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL.

Contratada: SAAE-SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIMOSO DO SUL.

Objeto: Contratação de Autarquia Municipal na área tarifária de água e esgoto para atender os *serviços do Programa Bolsa Família(PBF) e da Gestão da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SEMADES).*

Valor Global Estimado: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Base para a Inexigibilidade: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR  
Prefeito Municipal

## **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 023/2018.**

Processo Administrativo nº 4663/2017.

Contratante: MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL.

Contratada: SAAE-SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIMOSO DO SUL.

Objeto: Contratação de Autarquia Municipal na área tarifária de água e esgoto para atender os *serviços do CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.*

Valor Global Estimado: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Base para a Inexigibilidade: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR  
Prefeito Municipal

## **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 024/2018.**

Processo Administrativo nº 4664/2017.

Contratante: MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL.

Contratada: SAAE-SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIMOSO DO SUL.

Objeto: Contratação de Autarquia Municipal na área tarifária de água e esgoto para atender os *serviços do CREAS- CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.*

Valor Global Estimado: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Base para a Inexigibilidade: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR  
Prefeito Municipal

## **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 025/2018.**

Processo Administrativo nº 4665/2017.

Contratante: MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL.

Contratada: SAAE-SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIMOSO DO SUL.

Objeto: Contratação de Autarquia Municipal na área tarifária de água e esgoto para atender os *serviços do CCI- Centro de Convivência do Idoso.*

Valor Global Estimado: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Base para a Inexigibilidade: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR  
Prefeito Municipal

## **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 026/2018.**

Processo Administrativo nº 4666/2017.

Contratante: MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL.

Contratada: SAAE-SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIMOSO DO SUL.

Objeto: Contratação de Autarquia Municipal na área tarifária de água e esgoto para atender os *serviços do CTDCA- CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.*

Valor Global Estimado: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Base para a Inexigibilidade: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR  
Prefeito Municipal

## **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 027/2018.**

Processo Administrativo nº 4667/2017.

Contratante: MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL.

Contratada: SAAE-SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIMOSO DO SUL.

Objeto: Contratação de Autarquia Municipal na área tarifária de água e esgoto para atender os *serviços da Casa Lar de Crianças e Adolescentes "MARIETA ABREU".*

Valor Global Estimado: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Base para a Inexigibilidade: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR  
Prefeito Municipal

## **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 028/2018.**

Processo Administrativo nº 4668/2017.

Contratante: MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL.

Contratada: SAAE-SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIMOSO DO SUL.

Objeto: Contratação de Autarquia Municipal na área tarifária de água e esgoto para atender os *serviços da Casa Lar de Idosos I e II.*

Valor Global Estimado: R\$ 7.000,00 ( sete mil reais).

Base para a Inexigibilidade: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR  
Prefeito Municipal

## **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 029/2018.**

Processo Administrativo nº 4669/2017.

Contratante: MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL.

Contratada: SAAE-SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIMOSO DO SUL.

Objeto: Contratação de Autarquia Municipal na área tarifária de água e esgoto para atender os *serviços dos demais prédios da*



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: [informatica@mimosodosul.es.gov.br](mailto:informatica@mimosodosul.es.gov.br)

ANO VIII N°008 Mimoso do Sul Quinta-feira dia 11 de Janeiro de 2018

Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL.

Valor Global Estimado: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Base para a Inexigibilidade: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR

Prefeito Municipal

## **PORTARIA N°. 0004/2018.**

“Dispõe sobre EXONERAÇÃO de Cargo de Provisão em Comissão, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições que lhe confere o artigo 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nos termos desta Portaria, EXONERADO para o Cargo de Provisão em Comissão de AUDITOR, o Sr. SR. DÊNIS VAZ FERREIRA DA SILVA, com plano de fundo na Lei Ordinária Municipal nº. 2.049/2013 e LC 001/2017 e LC 006/2017, respectivamente, de acordo com o regramento arrematado pela Egrégia Corte de Contas do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-  
SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul/ES, 04 de janeiro de 2018.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: [informatica@mimosodosul.es.gov.br](mailto:informatica@mimosodosul.es.gov.br)

ANO VIII N°008 Mimoso do Sul Quinta-feira dia 11 de Janeiro de 2018

Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

Edital N° 01/2018 de 08/01/2018 do Processo Seletivo Simplificado

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Estabelece normas para seleção e contratação, em regime de designação temporária, de Professores habilitados e não habilitados para regência de classe na Educação Infantil e no Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), Educação Especial, Cuidadores da Educação Infantil, Coordenador de Turno e Professor da Educação Especial e de Professor Pedagogo em escolas públicas da Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1.725 de 28 de abril de 2008, juntamente com o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela portaria nº 0215/2017 de 01/09/2017, bem como artigos 76 ao 84 da Lei Municipal nº 1.821/2010 c/c a Lei nº 9.394/96 e a portaria do MEC nº 867, de 04 de julho de 2012, que institui o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC), torna público o processo de seleção simplificado de profissionais habilitados e não habilitados do Magistério a serem contratados na função de Regência de Classe (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial), Pedagogo, Coordenador de Turno e Cuidador em Regime de Designação Temporária, para atender necessidades de excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino de Mimoso do Sul-ES no ano letivo de 2018, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1- Compreende-se como Processo de Seleção Simplificado: inscrição, classificação, chamada e contratação de profissionais nos termos deste Edital.
- 1.2-As etapas de inscrição e classificação previstas no item anterior serão totalmente informatizadas.
- 1.3- Caberá à Comissão de designada para avaliação de Títulos, constituída por representantes da SEME em parceria com a Procuradoria e Controladoria do Município, a coordenação geral do processo de seleção de que trata o item anterior.
- 1.4- Os cronogramas das etapas de chamada e contratação do processo de seleção regulamentado por este Edital serão divulgados no presente edital e nos seguintes sítios eletrônicos (sites):<https://www.gualimp.com.br> e <https://www.mimosodosul.es.gov.br>

### 2- DOS CARGOS/FUNÇÕES

- 2.1- O cargo/modalidade, a disciplina, os pré-requisitos e as atribuições, objeto deste processo de seleção simplificado estão descritos no Anexo I deste Edital.
- 2.2- As modalidades em que o candidato em designação temporária poderá atuar, de acordo com a sua classificação e escolha, são:  
I – Professor Educação Infantil;  
II – Professor 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental de 9 anos (Anos Iniciais do Ensino Fundamental);  
III – Professor 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental (Anos Iniciais do Ensino Fundamental);  
IV- Professor Educação Especial;  
V– Professor Pedagogo;  
VI – Coordenador de Turno de Creche e de Ginásios;  
VII – Cuidador da Educação Infantil e AEE (Atendimento Educacional Especializado).

### 3- DA INSCRIÇÃO

3.1 - As inscrições serão realizadas, exclusivamente por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o sítio eletrônico <https://www.gualimp.com.br> a partir das 9h do dia 11/01/2018, até as 14h do dia 23/01/2018, ininterruptamente, considerando o horário oficial de Brasília/DF. Com pagamento de taxa de inscrição de R\$ 30,00 (Trinta Reais) para os Cargos de Professor da Educação Infantil, Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental, Professor Pedagogo, Professor Educação Especial e Coordenador de Turno. Para o cargo de Cuidador da Educação Infantil e do AEE a taxa de inscrição no presente edital será de R\$ 20,00 (Vinte Reais). Ambas realizadas pelo sistema da empresa Gualimp, no sítio (site) citado acima, com emissão de boleto bancário direcionado à seguinte conta: **BANCO BANESTES. AGÊNCIA: 0125, CONTA CORRENTE N° 28.408.136.**

3.2 - Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item anterior.

3.3 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição no site da empresa, a emissão/impressão de boleto e o pagamento do mesmo.



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: [informatica@mimosodosul.es.gov.br](mailto:informatica@mimosodosul.es.gov.br)

ANO VIII N°008 Mimoso do Sul Quinta-feira dia 11 de Janeiro de 2018

Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

**3.4 - A SEME NÃO SE RESPONSABILIZARÁ** por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados, a impressão e pagamento de documentos.

**3.5-** O candidato, apenas para o cargo de Professor, possuidor da qualificação mínima para exercício do mesmo, poderá realizar até duas inscrições para vagas de 25 horas cada, podendo optar por uma modalidade e/ou uma disciplina como habilitado e outra como não-habilitado, sendo facultativo à Secretária Municipal de Educação, oferecer vaga com carga horária menor ou maior que 25 horas, conforme necessidade da Rede de Ensino e conveniência da Administração.

**3.5.1 -** Conforme o Art. 62, da Lei nº 9.394/96 admite-se, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil, e nos 5 (cinco) primeiros anos do Ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade Normal/Magistério. Salienta-se que os candidatos portadores de Certificado de conclusão em Normal/Magistério, como ensino médio, serão inscritos na modalidade **NÃO HABILITADOS e somente para atuarem na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) desde que apresentem o Curso de Adicional e Formação no PNAIC de pelo menos 200 (duzentas) horas;**

**3.5.2 -** O candidato estudante deverá apresentar a declaração de curso superior (Licenciatura Plena, Curta ou Complementação Pedagógica) com a conclusão, no mínimo, do 5º (quinto) período/ etapa/ módulo, no cargo pleiteado na inscrição, este concorrerá na modalidade de Não-Habilitado;

**3.6-** O candidato, possuidor da qualificação mínima para exercício do mesmo, poderá realizar até duas inscrições para vagas de 40 horas (Cuidador da Educação Infantil, Cuidador na Educação Especial e Coordenador de Turno em Creches), devendo optar apenas para um cargo no ato da escolha, vedada a cumulação dos mesmos, sendo facultativo à Secretaria Municipal de Educação a localização em uma ou mais instituição escolar, de acordo com a necessidade e o interesse da Rede Municipal.

**3.7-** São requisitos para a inscrição:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Ter, na data da chamada para escolha de vagas, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- Possuir a **ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** pelo cargo, conforme descrito no Anexo I e Anexo III deste Edital;
- Não se enquadrar nas vedações relativas à acumulação de cargo público, contidas nos incisos XVI e XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98, e no Decreto 2724-R, de 06/04/2011, publicado no D. O. de 07/04/2011;
- Enquadrar-se comprovadamente na previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de candidato portador de deficiência.
- Estar quite com as obrigações eleitorais; obrigações militares (para o sexo masculino) e ter aptidão física e mental para o exercício do cargo;

**3.8-** No ato da inscrição, o candidato deverá informar todas as informações necessárias e solicitadas, optar pelo cargo de atuação, pela área de atuação (localidade) no caso do candidato ao cargo de Cuidador e demais informações solicitadas via sistema informatizado.

**OBS:** A FICHA DE INSCRIÇÃO DEVERÁ SER IMPRESSA PELO CANDIDATO E APRESENTADA OBRIGATORIAMENTE NO MOMENTO DA CHAMADA JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NA INSCRIÇÃO E O BOLETO BANCÁRIO DEVIDAMENTE PAGO.

**3.9 –** No presente processo de seleção simplificado, visando promover uma otimização na escolha do candidato ao cargo de Coordenador de Turno em Creches e Ginásios, Cuidador da Educação Infantil e do AEE onde poderá vir a atuar (mediante existência da necessidade da Administração Pública e Rede Municipal de Ensino). Dessa forma, foi dimensionado em micro regiões às possíveis vagas ofertadas (conforme necessidade da Rede Municipal de Ensino e a critério de vagas) ou cadastro de reserva para cada micro região. As micro regiões são: Distrito Sede, Distrito de Ponte do Itabapoana, Distrito de São José das Torres, Distrito de Santo Antônio do Muqui, Distrito de São Pedro do Itabapoana, Distrito de Conceição do Muqui, EMEB "José Nicodemus Cysne" e Escolas do Campo.

#### **4 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

**4.1-** O processo seletivo será realizado em **DUAS ETAPAS** –

1ª) Inscrição *on line* pelo site da <https://www.gualimp.com.br>, com impressão de boleto e consequente pagamento do mesmo e publicação de resultado parcial e final;



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: [informatica@mimosodosul.es.gov.br](mailto:informatica@mimosodosul.es.gov.br)

ANO VIII N°008 Mimoso do Sul Quinta-feira dia 11 de Janeiro de 2018

Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

2ª) CONVOCAÇÃO para apresentar as provas de títulos, em caráter de nomeação, eliminatório ou reclassificatório para os candidatos inscritos para as modalidades (Habilitados e Não-Habilitados) de Educação Infantil, Ensino Fundamental dos anos iniciais e finais, Educação Especial, Pedagogo, Coordenador de Turno e Cuidador da Educação Infantil ou Educação Especial.

**4.2-** Na prova de títulos para as funções de **Professor e Professor Pedagogo** serão considerados os seguintes itens:

a) Qualificação profissional por meio de apresentação de até 10 (dez) títulos localizados no Anexo II, sendo: CATEGORIA

I - No máximo 3 (três) títulos - sendo 1 (um) para cada item;

CATEGORIA II - No máximo 7 (sete) títulos – sendo 1 (um) para cada item. Exceção ao Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental que poderá apresentar também os Títulos do PNAIC (Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa).

**4.3-** Na prova de títulos para a função de **Cuidador (Educação Infantil e Educação Especial)** serão considerados os seguintes itens (Anexo II):

a) Certificado de curso avulso de cuidador igual ou superior a 120 horas – Máximo (um) curso.

b) Capacitação na área da Educação Especial Inclusiva com carga horária igual ou superior a 120 horas, no período de janeiro de 2010 a dezembro de 2017– Máximo 1 (um) curso.

c) Seminário, conferência, fórum na área da Educação ou na área de Cuidador no período de janeiro de 2010 a dezembro de 2017– Máximo 1 (um) curso.

d) Graduação na área da Educação – Máximo 1 (um) curso.

e) Pós-Graduação na área da Educação com carga horária igual ou superior a 360h (trezentos e sessenta horas)– Máximo 1 (um) curso.

**4.4-** Na prova de títulos para **Coordenador de Turno** serão considerados os seguintes itens (Anexo II):

**4.5-** Qualificação profissional por meio de apresentação de até 10 (dez) títulos localizados no Anexo II, sendo:

CATEGORIA I. No máximo 4 (quatro) títulos - sendo 1 (um) para cada item;

CATEGORIA II - No máximo 6 (seis) títulos – sendo 1 (um) para cada item.

A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo II deste Edital.

**4.5.1** – Para fins de cumprimento ao Princípio da Isonomia, os candidatos na modalidade Não-habilitados que apresentarem títulos em conformidade com os especificados para os da modalidade Habilitados, receberão o mesmo valor pontuado e estabelecido no Anexo II do presente Edital.

**4.6-** NÃO serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

Lato Sensu (Especialização)	Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado)
Res.CFE N° 14/77 DE 23/11/1977	Res. CES/CNE N°1/2001 DE 3/04/2001
Res.CFE N° 12/83 DE 06/10/1983	Res. CES/CNE N° 2/2001 DE 3/04/2001
Res. CES/CNE N°2/96 DE 20/09/1996	Res. CES/CNE N° 24/2002 DE 18/12/2002
Res.CES/CNE N°4/97 DE 13/08/1997	Res. CES/CNE N° 2 DE 2005 DE 9/06/2005
Res.CES/CNE N°3/99 DE 5/09/1999	Res. CES/CNE N° 5/2007 DE 4/09/2007
Res. CNE/CES N° 1/2001 DE 03/04/2001	Res. CES/CNE N° 1/2008 DE 22/04/2008
Res.CNE/CES N° 24/2002 DE 18/12/2002	Res. CES/CNE N° 6/2009 DE 25/09/2009
Res.CNE/CES N° 1/2007 DE 08/06/2007	Res. CES/CNE N° 3/2011 DE 1/02/2011
Res.CNE/CES N°5/2008 DE 25/09/2008	Res. CES/CNE N° 03/2016 DE 22/06/2016
Res.CNE/CES N° 6/2009 DE 25/09/2009	Res.CES/CNE N°12/2006 DE 18/07/2016
Res.CNE/CES N° 4/2011 DE 16/11/20012	-----
Res. N° CES/CNE 7/2011 DE 08/09/2011	-----
Res. N° CES/CNE 2/2014 DE 12/02/2014	-----

**4.7-** Como qualificações profissionais serão consideradas: cursos de pós-graduação Lato Sensu (especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado), cursos de formação continuada e outros cursos, conforme descrito no Anexo II deste Edital.

**4.8-** Os cursos de Pós-graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas as exigências da Lei 5.580/98, do Decreto 3046-R publicado no D.O. de 10/07/2012 e do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que se enquadrar:

**4.8.1** – Os cursos de pós-graduação *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se aprovados pelo CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).

**4.9** – A comprovação de qualificação profissional para fins de pré-requisito e prova de títulos se dará por meio de documento original e cópia dos respectivos:

a) Diploma ou certidão/declaração de conclusão do curso e colação de grau, histórico, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: [informatica@mimosodosul.es.gov.br](mailto:informatica@mimosodosul.es.gov.br)

ANO VIII N°008 Mimoso do Sul Quinta-feira dia 11 de Janeiro de 2018

Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

- b) Certificado de curso de pós-graduação “Lato Sensu”, especialização, com duração de 360 (trezentos e sessenta) horas com aprovação de monografia ou certidão de conclusão do curso ou histórico escolar, em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.
- c) Diploma do curso de pós-graduação “Stricto Sensu”, Mestrado em Educação, na área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, ou certidão de conclusão do curso com defesa e aprovação de dissertação e histórico escolar.
- d) Diploma do curso de pós-graduação “Stricto Sensu”, Doutorado em Educação, na área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, ou certidão de conclusão do curso com defesa e aprovação de tese e histórico escolar.
- e) Só serão aceitos os certificados de licenciatura, pós-graduação lato sensu, stricto sensu mestrado/doutorado, emitidos por instituições credenciadas no MEC- Ministério da Educação com autorização de funcionamento.
- f) Certificado, certidão ou declaração de cursos de formação continuada e de outros cursos citados no anexo II;

**4.9.1** - Para a comprovação dos cursos relacionados no Anexo II deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado/declaração de uma instituição pública ou privada, regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino, no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, a identificação da instituição, com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração, e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada.

**4.9.2**- Declaração de tempo de serviço deverá obedecer aos seguintes critérios: estar devidamente assinada e carimbada pela autoridade legal do órgão municipal, estadual, federal ou Instituição Privada. Independente do tempo laborado, serão computados apenas o máximo de 36 meses no cargo pleiteado no presente edital e discriminado na Declaração. **A Declaração de Tempo de Serviço deverá ser elaborada especificando o Cargo, função e/ou atividades desempenhadas; documentos apresentados somente com siglas (ex: MAMPA, MAMPB ou MAMPP) serão desconsiderados. DEVERÃO ESPECIFICAR O CARGO E FUNÇÃO E/OU ATIVIDADES DESEMPENHADAS QUE ATUOU.**

**4.9.3**- Serão computados os itens declarados no momento da inscrição e sua comprovação se dará por meio de apresentação de documentação respectiva no momento da chamada e da contratação.

- Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato será SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo de seleção.
- Na hipótese da não comprovação dos itens a serem considerados na prova de títulos, o candidato será, automaticamente, RECLASSIFICADO para o último lugar da lista de classificação, compondo assim nova lista.
- Na hipótese da não apresentação da ficha de inscrição e da documentação prevista no item 3.7, para fins de atendimento a chamada, escolha de vaga e formalização do contrato, o candidato será, automaticamente, RECLASSIFICADO para o último lugar da lista de classificação, compondo assim nova lista.

**4.10** - Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade: I - maior titulação apresentada;

II - Maior experiência profissional no cargo pleiteado, até o limite de 36 meses (no período de fevereiro de 2012 a novembro de 2017);

II - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

**4.11**- A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada nos sítios eletrônicos <https://www.gualimp.com.br> e <https://www.mimosodosul.es.gov.br> e na sede da Secretaria Municipal de Educação, em local visível (quadro de avisos e publicações).

- Os candidatos que se declaram portadores de deficiência comporão lista classificatória específica além da lista classificatória geral;

- As vagas destinadas a portadores de deficiência será de 2% (dois por cento) do total geral de vagas apresentadas.

## 5 - DA CHAMADA

**5.1**- O preenchimento de vagas será feito em acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 1.076/92; Lei nº 1.821/2010 e Lei nº 2.007/2012.

**5.2**- A chamada dos classificados será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, sob a coordenação de uma Comissão Municipal, constituída para esse fim. **A chamada se efetivará pelo chamamento via de endereço eletrônico (e-mail) fornecido no ato de inscrição e constante da Ficha de Inscrição, na falta desse, o contato telefônico fornecido nesta etapa.** A Secretaria Municipal de Educação NÃO se responsabilizará por candidatos que não se apresentarem à convocação de análise de documentos, mesmo notificados por correio eletrônico ou telefone.

**5.2.1** - Designar Comissão Especial com o objetivo de avaliar a documentação dos candidatos, bem como classificá-los para o presente Concurso de Processo Seletivo/2017, que será composta pelos seguintes membros:

- I – Maria José Campos Ferreira – Pedagoga SEME;
- II – Luciene Floriano Graça – Pedagoga SEME;
- III – Janice Barboza Fernandez - Pedagoga SEME;



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: [informatica@mimosodosul.es.gov.br](mailto:informatica@mimosodosul.es.gov.br)

ANO VIII N°008 Mimoso do Sul Quinta-feira dia 11 de Janeiro de 2018

Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

IV – Luzimar Dias Machado – Pedagoga SEME;  
V – Bruna Massaroni – Técnica de TI da SEME;  
VI – Hugo Viviani – Coordenador Regional na SEME;  
VII – Leila da Silva Braga – Representante do setor de RH da Prefeitura Municipal;  
VIII – Rita de Cassi Benevenuti Santolini – Auxiliar Administrativo da SEME.

**5.3-** No ato da chamada, o professor que pretende atuar na Sala de Recursos Multifuncionais/Atendimento Educacional Especializado (AEE) deverá ter disponibilidade para atuar nos dois turnos, conforme conveniência e interesse da Rede Municipal de Educação.

**5.4-** Os atos de chamada e convocação de análise documental E POSTERIOR ESCOLHA E POSSE serão formulados somente pela Secretaria Municipal de Educação. A aprovação neste processo de seleção simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

**5.5-** Para fins de atendimento à chamada e convocação, para efetuação de escolha de vagas e formalização do contrato, o candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, inclusive a ficha de inscrição.

**5.5.1-** Para a comprovação da habilitação exigida como pré-requisito e da qualificação profissional declarada serão considerados os aspectos previstos nos itens 4.7, 4.8 e 4.9 do presente Edital.

**5.5.2-** Para a comprovação de atendimento à condição de portador de deficiência, o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico, original ou cópia, **emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada**, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

**5.5.2.1-** A inobservância do disposto no subitem 5.5.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas, ficando o candidato sujeito à observância de sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo.

**5.5.2.2-** O laudo médico na versão original e cópia terá validade para este processo seletivo e não será devolvido.

**5.6 -** O candidato contratado na condição de deficiente perderá automaticamente sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo, se não comprovar a deficiência declarada no ato da inscrição.

**5.7 -** O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por procurador, com Instrumento de Procuração com firma da assinatura reconhecida em Cartório..

**5.7.1-** Caso o titular da vaga não assuma exercício na data estabelecida, previamente, no contrato, este instrumento será tornado sem efeito, e o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO unilateralmente do processo seletivo.

**5.8-** A desistência do candidato implicará na sua reclassificação automática, devendo o candidato ser reposicionado no final da listagem.

**5.8.1 -** A desistência da escolha será documentada pela Comissão Especial do item **5.2.1** e assinada pelo candidato desistente.

**5.9 -** Após a chamada inicial para atendimento ao início do ano letivo de 2018 terá continuidade o procedimento de chamada, em rigorosa ordem de classificação, para o suprimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do ano letivo.

**5.9.1 –** Realizada a convocação e comunicação ao candidato, este não se apresentando ou a Comissão Especial não estabelecendo contato, mediante os meios informados, o mesmo estará reclassificado para final da lista.

**5.9.2-** Para fins das chamadas de vagas remanescentes e sequenciais serão utilizados meios de comunicação (telefone e endereço eletrônico – e-mail) fornecidos pelo candidato no ato de inscrição.

**5.10-** A Secretaria Municipal de Educação encaminhará até 01 (um) e-mail de convocação, com prazo de 48hs do recebimento para apresentação, ao endereço eletrônico fornecido e fará até 3 (três) chamadas telefônicas para os números fornecidos no ato da inscrição pelo sistema, sem se responsabilizar pelas consequências ou danos ao candidato que ofereça endereços eletrônicos errados ou incompatíveis (letra maiúscula, ander line por traço, etc) e números telefônicos de terceiros ou mudança de números.

## 6. DO RECURSO:

**6.1- O Candidato que se sentir prejudicado após a divulgação da lista de classificação e da chamada e convocação para apresentação e análise documental poderá ingressar com recurso.**

**6.2-** O recurso para revisão de pontos obtidos na classificação deverá ser solicitado pelo candidato na Secretaria Municipal de Educação (SEME) no prazo de 24 horas, em Papel A4, digitado e assinado, de forma objetiva e fundamentada. A oportunidade do recurso será após a chamada e convocação para análise documental; momento este em que a documentação dos candidatos serão apresentadas e a Secretaria Municipal de Educação e esta poderá analisar eventuais pedidos de recurso onde a base são as documentações apresentadas.





# DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: [informatica@mimosodosul.es.gov.br](mailto:informatica@mimosodosul.es.gov.br)

ANO VIII N°008 Mimoso do Sul Quinta-feira dia 11 de Janeiro de 2018

Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

6.3- Os possíveis pedidos de recursos serão julgados após seu recebimento, dentro de 48 horas.

## 7. DO CRONOGRAMA:

7.1- O cronograma oficial para chamada de candidatos classificados no presente processo de seleção simplificado, em designação temporária, será o estipulado no Anexo V do presente Edital;

## 8. DA CHAMADA

8.1- Para efeito de chamada, a escolha deverá ser efetuada em conformidade com o mapa de vagas, de acordo com a necessidade da Municipalidade;

8.2- A chamada dos classificados para ocupar as vagas será efetuada EXCLUSIVAMENTE pela Secretaria Municipal de Educação

## 9 – DA POSSE E LOCALIZAÇÃO:

9.1 - É atribuição da Secretaria Municipal de Educação dar posse, localizar e encaminhar os candidatos às vagas existentes nas unidades escolares, informando a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (SEMAP) para que seja efetuado seu cadastro junto ao Departamento de Recursos Humanos.

9.2 - Após o término do processo de seleção e escolha de vagas, esgotando-se os classificados do processo seletivo, após consultada as listas de candidatos habilitados e não-habilitados, a SEME e a SEMAP efetuará chamadas emergenciais amparadas pela Lei Municipal nº 1.725 de 28 de Abril de 2008, para atender eventuais necessidades da rede municipal de ensino que surgirem no decorrer do ano letivo de 2018;

9.3 - Ao Candidato, não será permitido a troca, permuta ou remanejamento de unidade escolar, após a efetivação da escolha; ao se abrir mais vagas deve-se permanecer em chamar os próximos nomes e com rigor na ordem de classificação da Listagem do Resultado Final do presente Edital;

9.4 – Após assinado, formalizado, outorgado a posse, o candidato deverá permanecer no cargo público pelo período mínimo de 03 (três) meses até o findar do primeiro trimestre escolar. Podendo a partir desse período solicitar a cessação do contrato, desde que deixe toda a documentação e pauta escolar regularmente em dia devido aos Princípios do Interesse Público (CRFB/88); do Interesse e Proteção da Criança e Adolescente (Ecriad) e deveres dos profissionais elencados na Lei Municipal nº 1.821/2010;

9.5 – O caso acima disposto não se aplica aos afastados por Licença Médica que os impossibilite permanecer no cargo.

9.6 – O candidato que efetivou a escolha, assumiu suas funções na escola e depois desistir, sem o justo motivo mencionado no item anterior, deverá permanecer por 02 (dois) anos impedido de participar de Editais de Contratação realizados pela Administração Pública Municipal e Secretaria Municipal de Educação de Mimoso do Sul.

9.7 – O candidato que foi chamado, assinou o termo de escolha e se arrependeu antes de assumir a escola, poderá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para si e para rede municipal de ensino, procurar o Setor de Administração da SEME e assinar Termo de Desistência.

9.8 – A Remuneração está especificada no Anexo IV do presente edital.

## 10 - DAS IRREGULARIDADES:

10.1 - As irregularidades constantes no processo de seleção e admissão de profissionais em regime de designação temporária serão objeto de sindicância sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas nas Leis Municipais nºs 1.076/92 e 1.821/10.

## 11 – DO PROVIMENTO E PUBLICAÇÃO:

11.1 – O candidato que obter o vínculo com carga horária semanal de 25 horas poderá ter a mesma estendida para 40 horas semanais.

11.2 – O candidato poderá cumular até 02 (dois) vínculos entre os cargos ofertados neste edital, mediante compatibilização de horário.

## 12 – DOS CASOS OMISSOS:

12.1 - Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em última instância, pela Procuradoria Geral do Município.

## 13 – DA VALIDADE:

13.1 - O prazo de validade deste Edital finda no ano letivo de 2018.

## 14 - DO FORO:

14.1 - De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a comarca de Mimoso do Sul/ES, foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

## 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

15.1- Este processo seletivo terá validade para o ano letivo de 2018, podendo ser prorrogado para o ano letivo de 2019, em conformidade com a conveniência e oportunidade, bem como, interesse público da Administração Pública, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, ou enquanto durar o cadastro de reserva.

15.2- Por necessidade de conveniência da administração, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos para a conferência e autenticação das cópias.



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: [informatica@mimosodosul.es.gov.br](mailto:informatica@mimosodosul.es.gov.br)

ANO VIII N°008 Mimoso do Sul Quinta-feira dia 11 de Janeiro de 2018

Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

---

**15.3-** Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato de sua convocação, e em atendimento à excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino. Na impossibilidade de cumprimento, o candidato formalizará desistência, sendo, automaticamente, conduzido ao final da lista da classificação.

**15.4-** Os candidatos, na condição de portador de deficiência, serão avaliados quanto à compatibilidade de deficiência e o exercício da função, podendo a incompatibilidade resultar na dispensa do mesmo.

**15.4.1 -** O acompanhamento e a avaliação dos candidatos a que se refere o item 6.4 são de responsabilidade da equipe pedagógica e da direção da unidade escolar, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

**15.4.2-** O contrato será cessado automaticamente, ao profissional que:

- I - OBTIVER 03 (TRÊS) FALTAS SEM JUSTIFICATIVAS.
- II - FALTAR 02 (DOIS) PLANEJAMENTOS, CONSELHOS DE CLASSE E REUNIÕES PEDAGÓGICAS.
- III - ATRASO NA ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÕES TRIMESTRAIS.
- IV - NÃO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ESCOLA NO QUE SE REFERE AO EXERCÍCIO DE SUA PROFISSÃO ESTANDO SUJEITO À AVALIAÇÃO DO GESTOR, EQUIPE PEDAGÓGICA E CONSELHO DE ESCOLA.

**15.4.3-** A Secretaria Municipal de Educação não tem responsabilidade com o transporte do professor até a Instituição Escolar, sendo esta, responsabilidade do mesmo.

**15.4.4-** A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação.

**15.4.5-** A falta disciplinar e deixar o vínculo em designação temporária para ano letivo 2018 antes de findar o primeiro trimestre, acarretarão no cerceamento do direito à inscrição no processo seletivo simplificado para o próximo ano.

**15.4.6-** A dispensa do ocupante de função de magistério mediante designação temporária dar-se-á automaticamente, quando expirado o prazo, ao cessar o motivo da designação ou, ainda, a qualquer momento, a critério da autoridade competente, por conveniência da administração.

**15.4.7-** NENHUM CANDIDATO PODERÁ ALEGAR DESCONHECIMENTO DAS NORMAS CONTIDAS NESTE EDITAL.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES, 10 de janeiro de 2018.

**ANGELO GUARÇONI JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Leonardo Bulus Gomes Barbosa Lima**  
Secretário Municipal de Educação Interino



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: [informatica@mimosodosul.es.gov.br](mailto:informatica@mimosodosul.es.gov.br)

ANO VIII N°008 Mimoso do Sul Quinta-feira dia 11 de Janeiro de 2018

Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

## ANEXO I – HABILITADOS

TABELA I

CARGO	MODALIDADE	DISCIPLINAS	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Professor	Anos iniciais do Ensino Fundamental	BNC	Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) <b>OU</b> Licenciatura Plena em pedagogia, amparada pela Resolução CNE/CP N° 1, de 15 de maio de 2006 <b>OU</b> Magistério das séries iniciais em nível superior.	Responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem. Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes.

ANEXO I - TABELA II

CARGOS	MODALIDADE	DISCIPLINAS	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Professor	Anos finais do Ensino Fundamental	História	Licenciatura Plena em História ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada <b>OU</b> Licenciatura Plena em Ciências Sociais (para atuação de 6° ao 9° ano do ensino fundamental) <b>OU</b> Licenciatura Plena em Filosofia.	Responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem. Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes.

ANEXO I- TABELA III

CARGOS	MODALIDADE	DISCIPLINAS	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Professor	Anos finais do Ensino Fundamental	Geografia	Licenciatura Plena em Geografia ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada <b>OU</b> Licenciatura Plena em Ciências Sociais <b>OU</b> Licenciatura Curta em Estudos Sociais com Plenificação em Geografia	Responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem. Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes

ANEXO I- TABELA IV

CARGOS	MODALIDADE	DISCIPLINAS	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Professor	Anos finais do Ensino Fundamental	Ciências	Licenciatura Plena em Biologia ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada <b>OU</b> Licenciatura Curta em Ciências com Plenificação em Biologia <b>OU</b> Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada <b>OU</b> Licenciatura Plena em Ciências-habilitação em Biologia ou Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Ciências	Responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem. Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: [informatica@mimosodosul.es.gov.br](mailto:informatica@mimosodosul.es.gov.br)

ANO VIII N°008 Mimoso do Sul Quinta-feira dia 11 de Janeiro de 2018

Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

ANEXO I- TABELA V

CARGOS	MODALIDADE	DISCIPLINAS	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Professor	Anos finais do Ensino Fundamental	Língua Portuguesa	Licenciatura Plena em Letras/Português ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura Curta em Letras/Português (6° ao 9° ano do ensino fundamental).	Responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem. Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes.

ANEXO I- TABELA VI

CARGOS	MODALIDADE	DISCIPLINAS	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Professor	Anos finais do Ensino Fundamental	Matemática	Licenciatura Plena em Matemática ou Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em matemática OU Licenciatura Plena em Ciência-Habilitação Matemática ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura Curta em Ciências com Plenificação em Matemática	Responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem. Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes.

ANEXO I- TABELA VII

CARGOS	MODALIDADE	DISCIPLINAS	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Professor	Anos iniciais e finais do Ensino Fundamental	Inglês	Licenciatura Plena em Letras/Inglês ou Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Letra//Inglês OU Licenciatura Plena em Português/Inglês ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura Curta em Letras/Inglês (5ª a 8ª séries/6° ao 9° ano do ensino fundamental)	Responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem. Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: [informatica@mimosodosul.es.gov.br](mailto:informatica@mimosodosul.es.gov.br)

ANO VIII N°008 Mimoso do Sul Quinta-feira dia 11 de Janeiro de 2018

Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

## ANEXO I- TABELA VIII

CARGOS	MODALIDADE	DISCIPLINAS	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Professor	Anos iniciais e finais do Ensino Fundamental	Arte	Licenciatura Plena em Artes Plásticas ou Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Artes Plásticas OU Licenciatura Plena em Artes Visuais ou Programa Especial de formação Pedagógica para docentes em Artes Visuais OU Licenciatura Plena em Educação Artística ou Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Educação Artística OU Licenciatura em Música ou Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em música OU Licenciatura em Teatro OU Licenciatura em Dança	Responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem. Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes.
			OU Licenciatura em Artes Cênicas ou Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Artes Cênicas OU Licenciatura em Artes ou Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Artes	

## ANEXO I- TABELA IX

CARGOS	MODALIDADE	DISCIPLINAS	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Professor	Anos iniciais e finais do Ensino Fundamental	Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física ou Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes em Educação Física; A disciplina Educação Física deverá ser ministrada por professor devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Educação Física (CREFITO), conforme Lei Federal nº 9.696 de 01/09/1998;	Responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem. Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes.



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: [informatica@mimosodosul.es.gov.br](mailto:informatica@mimosodosul.es.gov.br)

ANO VIII N°008 Mimoso do Sul Quinta-feira dia 11 de Janeiro de 2018

Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

## ANEXO I- TABELA X

CARGOS	MODALIDADE	DISCIPLINAS	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Professor Pedagogo	Pedagogo		<p>Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar e /ou Orientação Educacional e/ou Administração Escolar e/ou administração e/ou Gestão Escolar e/ou Inspeção Escolar ou Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006.</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura Plena em qualquer área da Educação acrescida de Pós-Graduação com habilitação em Supervisão Escolar/Orientação Educacional/ Administração Escolar/ Gestão Escolar ou Gestão Educacional ou Inspeção Escolar ou Programa de formação pedagógica acrescida de pós-graduação com habilitação em Supervisão Escolar/Orientação Educacional/ Administração Escolar/ Gestão Escolar ou Gestão Educacional ou Inspeção Escolar</p> <p><b>OBS: 25h com disponibilidade para atuar em um ou nos dois turnos (creches).</b></p>	<p>Administrar, planejar, organizar, coordenar, controlar e avaliar atividades educacionais junto ao corpo técnico- pedagógico, docente e discente, fora da sala de aula, desenvolvidas na unidade escolar. Planejar, orientar, acompanhar e avaliar atividades pedagógicas nas unidades escolares, promovendo a integração entre as atividades, áreas de estudo e/ou disciplinas que compõem o currículo, bem como o contínuo aperfeiçoamento do processo ensino- aprendizagem, propondo treinamento e aperfeiçoamento do pessoal, aprimoramento dos recursos de ensino- aprendizagem e melhoria dos currículos. Planejar, acompanhar e avaliar a participação do aluno no processo ensino-aprendizagem, envolvendo a comunidade escolar e a família nesse acompanhamento.</p>

## ANEXO I- TABELA XI

CARGOS	MODALIDADE	DISCIPLINAS	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Professor	Educação Especial - AEE	Professor para Transtornos Globais	Licenciatura Plena em Pedagogia E Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 ( cento e vinte) horas na área de deficiência mental/intelectual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos	Considerando a natureza do trabalho da educação especial e a garantia do direito à educação e o princípio da inclusão o candidato inscrito como professor para atuar na sala de aula e Sala de Recurso da educação especial, deverá



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: [informatica@mimosodosul.es.gov.br](mailto:informatica@mimosodosul.es.gov.br)

ANO VIII N°008 Mimoso do Sul Quinta-feira dia 11 de Janeiro de 2018

Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

		do Desenvolvimento  (Autismo infantil, Síndrome de Asperger, Síndrome de Rett e Transtorno Desintegrativo da Infância)  Disponibilidade para atuar em 2 turnos/40h, se necessário.	<del>avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES ou Curso de Pós- Graduação na área de educação inclusiva e/ou especial na área pleiteada</del>  <b>OU</b>  Magistério das séries iniciais em nível superior E Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência mental/intelectual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos conveniadas com a SEDU ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES ou Curso de Pós-Graduação na área de educação inclusiva e/ou na área pleiteada <b>OU</b>  Curso de Nível superior na área da Educação em Nível de Licenciatura Plena E Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência mental/intelectual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES ou Curso de Pós-Graduação na área de educação inclusiva e/ou na área pleiteada.	<del>aceitar as condições de</del> trabalho itinerante, intra e interinstitucional e colaborativo, atendendo os requisitos próprios de cada área de deficiência mental e de transtornos globais do desenvolvimento, utilizando também equipamentos de informática e softwares educativos.
--	--	--	--	--

## ANEXO I- TABELA XII

CARGOS	MODALIDADE	DISCIPLINAS	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Professor	Creche e Pré-Escola	Educação Infantil	Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais e Educação Infantil); <b>ou</b> Licenciatura Plena em Pedagogia, acrescida de Pós-Graduação ou Estudos Adicionais na Educação Infantil; <b>OU</b> Magistério das Séries Iniciais em Nível Superior acrescido de especialização na área pleiteada (Pós-Graduação ou Estudos Adicionais na Educação Infantil).	Responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem. Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes.



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: [informatica@mimosodosul.es.gov.br](mailto:informatica@mimosodosul.es.gov.br)

ANO VIII N°008 Mimoso do Sul Quinta-feira dia 11 de Janeiro de 2018

Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

ANEXO I- TABELA XIII

CARGOS	MODALIDADE	DISCIPLINAS	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Coordenador de Turno  40 horas semanais	Educação Infantil;  Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental.		Graduação na Área da Educação;  Experiência mínima de 02 (dois) anos em regência de classe.	Coordenar os alunos nos horários de entrada e a saída de turno; Auxiliar o professor com o cuidado dos materiais pedagógicos; observar a manutenção dos equipamentos; ser responsável pelo zelo, organização e limpeza no ambiente escolar; participar dos cuidados relacionados à alimentação, higiene, educação e cultura; ajudar os alunos nas refeições e participar de todas as atividades propostas pela escola..

ANEXO I- TABELA XIV

CARGOS	MODALIDADE	DISCIPLINAS	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Cuidador  40 horas semanais	Educação Especial		Certificado de conclusão, histórico ou Diploma de nível médio expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação.	Acompanhar e auxiliar o aluno com deficiência severamente comprometido no desenvolvimento das atividades rotineiras; Cuidar dos alunos para que tenham suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas; Fazer por elas as atividades que não consigam fazer de forma autônoma; Atuar como elo entre a pessoa cuidada, a família e a equipe da escola; Escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada; Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene; Estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares; Auxiliar na locomoção; Realizar mudanças de posição para maior conforto do aluno; Comunicar à equipe da escola sobre quaisquer alterações de comportamento do aluno que possam ser observadas; Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas do aluno com deficiência durante a permanência na escola; Se fizer necessário, para bom desempenho no ambiente escolar, assumir temporariamente a sala de aula; Executar outras atividades correlatas.





# DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: [informatica@mimosodosul.es.gov.br](mailto:informatica@mimosodosul.es.gov.br)

ANO VIII N°008 Mimoso do Sul Quinta-feira dia 11 de Janeiro de 2018

Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

## ANEXO I- TABELA XV

CARGOS	MODALIDADE	DISCIPLINAS	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Cuidador  40 horas semanais	Educação Infantil		Certificado de conclusão, histórico ou Diploma de nível médio expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação.	Acompanhar e auxiliar o Professor na sala de aula no desenvolvimento das atividades rotineiras com os alunos; Cuidar dos alunos para que tenham suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas; Fazer pelos alunos (que necessitem) atividades que não consigam fazer de forma autônoma; Atuar como elo entre a pessoa cuidada, a família e a equipe da escola; Escutar, estar atento e ser solidário para com alunos e equipe escolar; Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene; Estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares; Auxiliar na locomoção (aos alunos que necessitem); Comunicar à equipe da escola sobre quaisquer alterações de comportamento do aluno que possam ser observadas; Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas do aluno com deficiência durante a permanência na escola; Se fizer necessário, para bom desempenho no ambiente escolar, assumir temporariamente a sala de aula; Executar outras atividades correlatas.

A  
N  
E



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: [informatica@mimosodosul.es.gov.br](mailto:informatica@mimosodosul.es.gov.br)

ANO VIII N°008 Mimoso do Sul Quinta-feira dia 11 de Janeiro de 2018

Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

## ANEXO II

### 1. MODALIDADES:

#### CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO HABILITADOS E NÃO-HABILITADOS

Professor 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental de 9 anos das escolas - zona urbana e rural; Educação Infantil; Educação Especial; Professor Pedagogo; Coordenador de Turno; Cuidador (Educação Especial ou Infantil).

I – CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÕES DE PONTOS: PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, PROFESSOR (TODAS AS OUTRAS MODALIDADES) E PROFESSOR PEDAGOGO

Categoria I – Formação Acadêmica/Titulação (SOMENTE PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL)	Valor Atribuído
a. Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	22,0
b. Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	12,0
c. Pós-Graduação “Lato Sensu” Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	10,0
d. Formação do PNAIC com carga horária de 180horas	6,0
e. Formação do PNAIC com carga horária de 120horas	5,0
f. Formação do PNAIC com carga horária de 80horas	4,0



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: [informatica@mimosodosul.es.gov.br](mailto:informatica@mimosodosul.es.gov.br)

ANO VIII N°008 Mimoso do Sul Quinta-feira dia 11 de Janeiro de 2018

Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

Categoria I – Formação Acadêmica/Titulação (TODAS AS DEMAIS CATEGORIAS DE PROFESSOR E PROFESSOR PEDÁGOGO)	Valor Atribuído
a. Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	22,0
b. Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	12,0
c. Pós-Graduação “Lato Sensu” Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	10,0

Categoria II – Formação Continuada na Área da Educação	Valor Atribuído
d. Curso de Formação Continuada em Educação ofertado pela SEME de Mimoso do Sul em Parcerias ou ofertados por (MEC/SEDU/UFES) também na área da educação, com duração mínima de 180 horas.	5,0
e. Curso de Formação Continuada em Educação ofertado pela SEME de Mimoso do Sul em Parcerias ou ofertados por (MEC/SEDU/UFES) também na área da educação, com duração mínima de 120 horas.	4,0
f. Curso de Formação Continuada em Educação ofertado pela SEME de Mimoso do Sul em Parcerias ou ofertados por (MEC/SEDU/UFES) também na área da educação, com duração mínima de 100 horas.	3,0
g. Curso de Formação Continuada em educação ofertado pela SEME de Mimoso do Sul em Parcerias ou ofertados por (MEC/SEDU/UFES) também na área da educação, com duração mínima de 80 horas.	2,0
h. Curso de Formação Continuada em educação, com duração mínima de 80 horas.	2,0
i. Curso de informática PROINFO ou curso de informática com carga horária igual ou superior a 40 horas.	1,0
j. Experiência Profissional como Professor ou Professor Pedagogo <b>na área pleiteada</b> – Máximo: 36 meses.	1,0 ponto para cada mês trabalhado

## II-CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÕES DE PONTOS: CUIDADOR

Formação/Experiência Profissional	Pontuação
a) Pós-Graduação “Lato Sensu” Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	6,0
b) Graduação na área da educação.	4,0
c) Certificado de curso avulso de <b>Cuidador</b> igual ou superior a 80 horas.	3,0
d) Capacitação, na área da Educação Especial/Inclusiva ou Educação Infantil com carga horária igual ou superior a 120 horas, no período de janeiro de 2014 a dezembro de 2017.	1,5



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: [informatica@mimosodosul.es.gov.br](mailto:informatica@mimosodosul.es.gov.br)

ANO VIII N°008 Mimoso do Sul Quinta-feira dia 11 de Janeiro de 2018

Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

<del>e) Seminário, conferência, fórum na área de Educação ou na área de Cuidador no período de janeiro de 2014 a dezembro de 2017.</del>	<del>1,0</del>
f) Experiência Profissional como cuidador de alunos portadores de deficiência ou na área da Educação Infantil – Máximo:36 meses.	1,0 ponto para cada mês trabalhado

## ANEXO III - CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÕES DE PONTOS: COORDENADOR DE TURNO

<b>Categoria I – Formação Acadêmica/Titulação</b>	<b>Valor Atribuído</b>
a. Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	22
b. Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	12
c. Pós-Graduação “Lato Sensu” Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	6,0
d. Curso na área de Gestão Escolar e/ou Orientação Educacional com carga horária igual ou superior a 120 (cento e vinte horas) realizado de janeiro de 2014 a dezembro de 2017 – Máximo de 1 (um) curso.	4,0

<b>Categoria II – Formação Continuada na Área da Educação</b>	<b>Valor Atribuído</b>
e. curso de formação continuada na área de educação com carga horária igual ou superior a 120 horas concluído no período de janeiro de 2014 a dezembro/2017.	2,0
f) curso de formação continuada na área de educação com carga horária de 80 a 179 horas concluída no período de janeiro de 2010 a dezembro/2017.	1,5
g. participação em seminários, fóruns e conferências na área da educação no período de 2010 a dezembro/2017.	0,5
h. Experiência Profissional como Coordenador de Turno/Pedagógico – Máximo:36 meses.	1,0 ponto para cada mês trabalhado
i. Curso de informática PROINFO ou curso de informática com carga horária igual ou superior a 60 horas.	1.0



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: [informatica@mimosodosul.es.gov.br](mailto:informatica@mimosodosul.es.gov.br)

ANO VIII N°008 Mimoso do Sul Quinta-feira dia 11 de Janeiro de 2018

Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

## ANEXO III - NÃO HABILITADOS

TABELA I

MODALIDADE	DISCIPLINA	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Anos iniciais do Ensino Fundamental	Base Nacional Comum	Magistério das séries iniciais em nível médio; Estudantes a partir do 5º período de Licenciatura específica na disciplina pleiteada.	Responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem. Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes.

ANEXO III-TABELA II

MODALIDADE	DISCIPLINA	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Anos finais do Ensino Fundamental	História	Estudantes a partir do 5º período do curso de História Graduados em Filosofia Graduados em História Graduados em Antropologia	Responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem. Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes.

ANEXO III-TABELA III

MODALIDADE	DISCIPLINA	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Anos Finais do Ensino Fundamental		Estudantes a partir do 5º período do curso de Geografia	Responsabilizar-se pelo processo ensino e
	Geografia	Graduados em Geografia	aprendizagem. Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos
		Graduados em Oceanografia	estudantes.
		Graduados em Turismo	

ANEXO III-TABELA IV

MODALIDADE	DISCIPLINA	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Anos Finais do Ensino Fundamental	Língua Portuguesa	Estudantes a partir do 5º período do curso de Letras/Português Graduados em Comunicação Social Graduados em Letras/Português	Responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem. Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes.



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: [informatica@mimosodosul.es.gov.br](mailto:informatica@mimosodosul.es.gov.br)

ANO VIII N°008 Mimoso do Sul Quinta-feira dia 11 de Janeiro de 2018

Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

ANEXO III-TABELA V

MODALIDADE	DISCIPLINA	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES	
Anos Finais do Ensino Fundamental	Ciências	Estudantes a partir do 5º período do curso de Ciências Biológicas;	Responsabilizar-se pelo processo de ensino e	
		Graduados em Biologia.		

ANEXO III-TABELA VI

MODALIDADE	DISCIPLINA	PRÉ-REQUISITOS	Atribuições	
Anos Finais do Ensino Fundamental		Estudantes a partir do 5º período do curso de Matemática	Responsabilizar-se pelo processo de ensino e	
		Graduados em Administração		
	Matemática	Graduados em Ciências contábeis		
		Graduados em Economia		
		Graduados em Física		
		Graduados em Matemática		

ANEXO III-TABELA VII

MODALIDADE	DISCIPLINA	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Anos iniciais e finais do Ensino Fundamental	Inglês	Estudantes a partir do 5º período do curso de Letras/Inglês	Responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem. Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes.



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: [informatica@mimosodosul.es.gov.br](mailto:informatica@mimosodosul.es.gov.br)

ANO VIII N°008 Mimoso do Sul Quinta-feira dia 11 de Janeiro de 2018

Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

ANEXO III-TABELA VIII

MODALIDADE	DISCIPLINA	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Anos Finais do Ensino Fundamental		Estudantes a partir do 5º período do curso de Artes Curso de nível superior na área da educação em nível de licenciatura plena e curso de Pós-Graduação na área de Artes	Responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem. Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes.
	Arte	Magistério em nível superior e curso de Pós-Graduação na área de Artes	
		Graduados em Artes Cênicas/Teatro	
		Graduados em Artes Plásticas	
		Graduados em Conservação e Restauro	
		Graduados em Museologia	
		Graduados em Música	
		Graduados em Desenho Industrial	
		Graduados em Arquitetura e Urbanismo	
		Licenciatura Plena em Letras	
	Licenciatura Plena em Pedagogia.		

ANEXO III-TABELA XII

MODALIDADE	DISCIPLINA	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Professor de Creches e Pré-escola	Educação Infantil	Estudante a partir do 5º período de Pedagogia OU Licenciatura em Pedagogia sem habilitação na área da Educação Infantil cursando Pós-Graduação na área pleiteada; OU <b>Magistério das séries iniciais em nível médio com adicional.</b>	Responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem. Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes.



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: [informatica@mimosodosul.es.gov.br](mailto:informatica@mimosodosul.es.gov.br)

ANO VIII N°008 Mimoso do Sul Quinta-feira dia 11 de Janeiro de 2018

Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

## ANEXO III-TABELA XIII

MODALIDADE	DISCIPLINA	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Professor da Educação Especial - AEE	Professor para o Atendimento Educacional Especializado/AEE na área de deficiência mental/intelectual e (Autismo infantil, Síndrome de Asperger, Síndrome de Rett e Transtorno Desintegrativo da Infância).	Magistério das séries iniciais em nível médio E curso com carga horária de no mínimo 120h na área da Educação Especial emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES;  OU  Cursando o 5º período em Licenciatura em qualquer área da Educação E curso com carga horária de no mínimo 120h na área da Educação Especial emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES; E  <b>Disponibilidade para atuar em 2 turnos/40 horas, se necessário.</b>	Considerando a natureza do trabalho da educação especial e a garantia do direito à educação e o princípio da inclusão o candidato inscrito como professor para atuar na sala de aula e Sala de Recurso da educação especial, deverá aceitar as condições do trabalho itinerante, intra e interinstitucional e colaborativo, atendendo os requisitos próprios de cada área de deficiência mental e de transtornos globais do desenvolvimento,  utilizam do também equipamentos de informática e softwares educativos.

## ANEXO IV DOS SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES

### DA REMUNERAÇÃO DO CARGO:

Para efeito de remuneração deverá ser observado o disposto na Lei do Piso Nacional do Magistério (Lei nº 11.738/2009 e suas alterações c/c observado na Lei Municipal nº 1.821 de 01 de janeiro de 2.010 e suas respectivas alterações).

CARGO	REFERÊNCIA (25hs)	REMUNERAÇÃO	QUALIFICAÇÃO
Professor PEB 1 Habilitado e Não-Habilitado	I	R\$ 1.436,75	Portador de Curso de Magistério/Normal em nível médio.
Professor PEB 1	II	R\$ 1.436,75	Portador de Curso de Magistério/Normal em nível médio acrescido de Adicional.
Professor PEB 1	III	R\$ 1.492,06	Portador de Curso de Licenciatura de Curta Duração em área específica.
Professor PEB 1 e 2/ Pedagogo/Professor de AEE	IV	R\$ 1.641,26	Portador de Curso de Licenciatura Plena.
Professor PEB 1 e 2/ Pedagogo/Professor AEE	V	R\$ 1.805,36	Portador de Curso de Licenciatura Plena e Pós-Graduação Lato Sensu.
Professor PEB 1 e 2/	VI	R\$ 1.985,88	Portador de Mestrado ou Doutorado.





# DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: [informatica@mimosodosul.es.gov.br](mailto:informatica@mimosodosul.es.gov.br)

ANO VIII N°008 Mimoso do Sul Quinta-feira dia 11 de Janeiro de 2018

Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

<del>Pedagogo/Professor de AEE</del>			
--------------------------------------	--	--	--

CARGO	REFERÊNCIA	REMUNERAÇÃO	QUALIFICAÇÃO
Coordenador de Turno	40hs	R\$ 1.436,75	Portador de Graduação na Área da Educação.
Cuidador do AEE e Educação Infantil	40hs	R\$ 954,00	Portador de Certificado do Ensino Médio.

## ANEXO V – CRONOGRAMA

08/01/2018	A partir das 13 horas	Publicação do Edital
11/01 a 19/01/2018	Das 13hs do dia 11/01/2018, até as 14h do dia 23/01/2018	Inscrições
26/01/2018	A partir das 09hs	Divulgação do Resultado Preliminar
29/01/2018	A partir das 09hs	Início das chamadas e convocações/Início período de Recursos

## ANEVO VI – DO MAPA DE DIVISÃO DE MODALIDADES OFERTADAS NAS MICRO REGIÕES – ITEM 3.9

### ANEXO I

CÓD.	CARGO	DISCIPLINA	REQUISITO - ESCOLARIDADE	ATRIBUIÇÕES
1	CUIDADOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HS DISTRITO SEDE (CRECHES)		Certificado de conclusão, histórico ou Diploma de nível médio expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Realizar curativos simples e de emergência, utilizando noções de primeiros socorros ou observando prescrições estabelecidas, bem como ministrar, de acordo com a prescrição médica, remédios e tratamentos que não exijam conhecimentos especializados;</li> <li>- Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras ações, relacionadas aos serviços de educação infantil e especial;</li> <li>- Confeccionar materiais destinados à recreação e decoração do local de trabalho;</li> <li>- Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos, atividades lúdicas das crianças, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-Classe desenvolvidas nas Escolas do Município;</li> <li>- Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar;</li> </ul>



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: [informatica@mimosodosul.es.gov.br](mailto:informatica@mimosodosul.es.gov.br)

ANO VIII N°008 Mimoso do Sul Quinta-feira dia 11 de Janeiro de 2018

Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

## ANEXO I

CÓD.	CARGO	DISCIPLINA	REQUISITO - ESCOLARIDADE	ATRIBUIÇÕES
				<ul style="list-style-type: none"><li>-Executar tarefas de apoio e administrativas sempre que solicitado pela direção da escola;</li><li>- Auxiliar na distribuição de merenda, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições;</li><li>- Controlar as atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar;</li><li>- Controlar e orientar, em todas as oportunidades, a utilização de banheiros;</li><li>- Inspeccionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar, bem como zelar pela segurança dos mesmos nas dependências e proximidades da escola;</li><li>- Cuidar dos alunos com necessidades especiais, registrando, diariamente, atividades e Comportamentos, apoiá-los em todos os aspectos para sua plena inclusão na Rede de Ensino Municipal Infantil e Fundamental.</li><li>- Acompanhar e auxiliar o Professor na sala de aula no desenvolvimento das atividades rotineiras com os alunos;</li><li>- Cuidar dos alunos para que tenham suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas;</li><li>-Fazer pelos alunos (que necessitarem) atividades que não consigam fazer de forma autônoma;</li><li>Atuar como elo entre a pessoa cuidada, a família e a equipe da escola;</li><li>-Escutar, estar atento e ser solidário para com alunos e equipe escolar;</li><li>- Comunicar à equipe da escola sobre quaisquer alterações de comportamento do aluno que possam ser observadas;</li><li>- Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas do aluno com deficiência durante a permanência na escola;</li><li>- Se fizer necessário, para bom desempenho no ambiente escolar, assumir temporariamente a sala de aula;</li><li>- Executar outras atividades correlatas.</li></ul>



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: [informatica@mimosodosul.es.gov.br](mailto:informatica@mimosodosul.es.gov.br)

ANO VIII N°008 Mimoso do Sul Quinta-feira dia 11 de Janeiro de 2018

Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

## ANEXO I

CÓD.	CARGO	DISCIPLINA	REQUISITO - ESCOLARIDADE	ATRIBUIÇÕES
2	<b>CUIDADOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL AEE 40hs DISTRITO SEDE (CRECHES E JARDIM)</b>		Certificado de conclusão, histórico ou Diploma de nível médio expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Acompanhar e auxiliar o aluno com deficiência severamente comprometido no desenvolvimento das atividades rotineiras;</li><li>- Cuidar dos alunos para que tenham suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas;</li><li>- Fazer por elas as atividades que não consigam fazer de forma autônoma;</li><li>- Atuar como elo entre a pessoa cuidada, a família e a equipe da escola;</li><li>- Escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada;</li><li>- Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene;</li><li>- Estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares;</li><li>- Auxiliar na locomoção;</li><li>- Realizar mudanças de posição para maior conforto do aluno;</li><li>- Comunicar à equipe da escola sobre quaisquer alterações de comportamento do aluno que possam ser observadas;</li><li>- Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas do aluno com deficiência durante a permanência na escola;</li><li>- Se fizer necessário, para bom desempenho no ambiente escolar, assumir temporariamente a sala de aula;</li><li>- Realizar curativos simples e de emergência, utilizando noções de primeiros socorros ou observando prescrições estabelecidas, bem como ministrar, de acordo com a prescrição médica, remédios e tratamentos que não exijam conhecimentos especializados;</li><li>- Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras ações, relacionadas aos serviços de educação infantil e especial;</li><li>- Confeccionar materiais destinados à recreação e decoração do local de trabalho;</li><li>- Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos, atividades lúdicas das crianças, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra- Classe desenvolvidas nas Escolas do Município;</li></ul>



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: [informatica@mimosodosul.es.gov.br](mailto:informatica@mimosodosul.es.gov.br)

ANO VIII N°008 Mimoso do Sul Quinta-feira dia 11 de Janeiro de 2018

Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

## ANEXO I

CÓD.	CARGO	DISCIPLINA	REQUISITO - ESCOLARIDADE	ATRIBUIÇÕES
				<ul style="list-style-type: none"><li>- Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar;</li><li>- Executar tarefas de apoio e administrativas sempre que solicitado pela direção da escola;</li><li>- Auxiliar na distribuição de merenda, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições;</li><li>- Controlar as atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar;</li><li>- Controlar e orientar, em todas as oportunidades, a utilização de banheiros;</li><li>- Inspecionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar, bem como zelar pela segurança dos mesmos nas dependências e proximidades da escola;</li><li>- Cuidar dos alunos com necessidades especiais, registrando, diariamente, atividades e Comportamentos, apoiá-los em todos os aspectos para sua plena inclusão na Rede de Ensino Municipal Infantil e Fundamental.</li><li>- Executar outras atividades correlatas.</li></ul>
3	<b>CUIDADOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL AEE 40hs DISTRITO PONTE DO ITABAPOANA</b>		Certificado de conclusão, histórico ou Diploma de nível médio expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Acompanhar e auxiliar o aluno com deficiência severamente comprometido no desenvolvimento das atividades rotineiras;</li><li>- Cuidar dos alunos para que tenham suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas;</li><li>- Fazer por elas as atividades que não consigam fazer de forma autônoma;</li><li>- Atuar como elo entre a pessoa cuidada, a família e a equipe da escola;</li><li>- Escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada;</li><li>- Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene;</li><li>- Estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares;</li><li>- Auxiliar na locomoção;</li><li>- Realizar mudanças de posição para maior conforto do aluno;</li><li>- Comunicar à equipe da escola sobre quaisquer alterações de comportamento do aluno que possam ser observadas;</li><li>- Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização</li></ul>



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: [informatica@mimosodosul.es.gov.br](mailto:informatica@mimosodosul.es.gov.br)

ANO VIII N°008 Mimoso do Sul Quinta-feira dia 11 de Janeiro de 2018

Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

## ANEXO I

CÓD.	CARGO	DISCIPLINA	REQUISITO - ESCOLARIDADE	ATRIBUIÇÕES
				<p>das atividades cotidianas do aluno com deficiência durante a permanência na escola;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Se fizer necessário, para bom desempenho no ambiente escolar, assumir temporariamente a sala de aula;</li><li>- Realizar curativos simples e de emergência, utilizando noções de primeiros socorros ou observando prescrições estabelecidas, bem como ministrar, de acordo com a prescrição médica, remédios e tratamentos que não exijam conhecimentos especializados;</li><li>- Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras ações, relacionadas aos serviços de educação infantil e especial;</li><li>- Confeccionar materiais destinados à recreação e decoração do local de trabalho;</li><li>- Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos, atividades lúdicas das crianças, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra- Classe desenvolvidas nas Escolas do Município;</li><li>- Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar;</li><li>- Executar tarefas de apoio e administrativas sempre que solicitado pela direção da escola;</li><li>- Auxiliar na distribuição de merenda, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições;</li><li>- Controlar as atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar;</li><li>- Controlar e orientar, em todas as oportunidades, a utilização de banheiros;</li><li>- Inspeccionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar, bem como zelar pela segurança dos mesmos nas dependências e proximidades da escola;</li><li>- Cuidar dos alunos com necessidades especiais, registrando, diariamente, atividades e Comportamentos, apoiá-los em todos os aspectos para sua plena inclusão</li></ul>



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: [informatica@mimosodosul.es.gov.br](mailto:informatica@mimosodosul.es.gov.br)

ANO VIII N°008 Mimoso do Sul Quinta-feira dia 11 de Janeiro de 2018

Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

## ANEXO I

CÓD.	CARGO	DISCIPLINA	REQUISITO - ESCOLARIDADE	ATRIBUIÇÕES
				na Rede de Ensino Municipal Infantil e Fundamental. - Executar outras atividades correlatas.
4	<b>CUIDADOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL AEE 40hs DISTRITO SÃO JOSÉ DAS TORRES</b>		Certificado de conclusão, histórico ou Diploma de nível médio expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Acompanhar e auxiliar o aluno com deficiência severamente comprometido no desenvolvimento das atividades rotineiras;</li><li>- Cuidar dos alunos para que tenham suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas;</li><li>- Fazer por elas as atividades que não consigam fazer de forma autônoma;</li><li>- Atuar como elo entre a pessoa cuidada, a família e a equipe da escola;</li><li>- Escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada;</li><li>- Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene;</li><li>- Estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares;</li><li>- Auxiliar na locomoção;</li><li>- Realizar mudanças de posição para maior conforto do aluno;</li><li>- Comunicar à equipe da escola sobre quaisquer alterações de comportamento do aluno que possam ser observadas;</li><li>- Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas do aluno com deficiência durante a permanência na escola;</li><li>- Se fizer necessário, para bom desempenho no ambiente escolar, assumir temporariamente a sala de aula;</li><li>- Realizar curativos simples e de emergência, utilizando noções de primeiros socorros ou observando prescrições estabelecidas, bem como ministrar, de acordo com a prescrição médica, remédios e tratamentos que não exijam conhecimentos especializados;</li><li>- Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras ações, relacionadas aos serviços de educação infantil e especial;</li><li>- Confeccionar materiais destinados à recreação e decoração do local de trabalho;</li><li>- Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos, atividades lúdicas das crianças,</li></ul>



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: [informatica@mimosodosul.es.gov.br](mailto:informatica@mimosodosul.es.gov.br)

ANO VIII N°008 Mimoso do Sul Quinta-feira dia 11 de Janeiro de 2018

Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

## ANEXO I

CÓD.	CARGO	DISCIPLINA	REQUISITO - ESCOLARIDADE	ATRIBUIÇÕES
				<p>acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra- Classe desenvolvidas nas Escolas do Município;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar;</li><li>- Executar tarefas de apoio e administrativas sempre que solicitado pela direção da escola;</li><li>- Auxiliar na distribuição de merenda, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições;</li><li>- Controlar as atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar;</li><li>- Controlar e orientar, em todas as oportunidades, a utilização de banheiros;</li><li>- Inspeccionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar, bem como zelar pela segurança dos mesmos nas dependências e proximidades da escola;</li><li>- Cuidar dos alunos com necessidades especiais, registrando, diariamente, atividades e Comportamentos, apoiá-los em todos os aspectos para sua plena inclusão na Rede de Ensino Municipal Infantil e Fundamental.</li></ul> <p>- Executar outras atividades correlatas.</p>
5	<b>CUIDADOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL AEE 40hs DISTRITO SANTO ANTÔNIO DO MUQUI</b>		Certificado de conclusão, histórico ou Diploma de nível médio expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Acompanhar e auxiliar o aluno com deficiência severamente comprometido no desenvolvimento das atividades rotineiras;</li><li>- Cuidar dos alunos para que tenham suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas;</li><li>- Fazer por elas as atividades que não consigam fazer de forma autônoma;</li><li>- Atuar como elo entre a pessoa cuidada, a família e a equipe da escola;</li><li>- Escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada;</li><li>- Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene;</li><li>- Estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares;</li><li>- Auxiliar na locomoção;</li><li>- Realizar mudanças de posição para maior conforto do aluno;</li><li>- Comunicar à equipe da escola sobre</li></ul>



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: [informatica@mimosodosul.es.gov.br](mailto:informatica@mimosodosul.es.gov.br)

ANO VIII N°008 Mimoso do Sul Quinta-feira dia 11 de Janeiro de 2018

Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

## ANEXO I

CÓD.	CARGO	DISCIPLINA	REQUISITO - ESCOLARIDADE	ATRIBUIÇÕES
				<p>quaisquer alterações de comportamento do aluno que possam ser observadas;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas do aluno com deficiência durante a permanência na escola;</li><li>- Se fizer necessário, para bom desempenho no ambiente escolar, assumir temporariamente a sala de aula;</li><li>- Realizar curativos simples e de emergência, utilizando noções de primeiros socorros ou observando prescrições estabelecidas, bem como administrar, de acordo com a prescrição médica, remédios e tratamentos que não exijam conhecimentos especializados;</li><li>- Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras ações, relacionadas aos serviços de educação infantil e especial;</li><li>- Confeccionar materiais destinados à recreação e decoração do local de trabalho;</li><li>- Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos, atividades lúdicas das crianças, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra- Classe desenvolvidas nas Escolas do Município;</li><li>- Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar;</li><li>- Executar tarefas de apoio e administrativas sempre que solicitado pela direção da escola;</li><li>- Auxiliar na distribuição de merenda, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições;</li><li>- Controlar as atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar;</li><li>- Controlar e orientar, em todas as oportunidades, a utilização de banheiros;</li><li>- Inspeccionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar, bem como zelar pela segurança dos mesmos nas dependências e proximidades da escola;</li></ul>





# DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: [informatica@mimosodosul.es.gov.br](mailto:informatica@mimosodosul.es.gov.br)

ANO VIII N°008 Mimoso do Sul Quinta-feira dia 11 de Janeiro de 2018

Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

## ANEXO I

CÓD.	CARGO	DISCIPLINA	REQUISITO - ESCOLARIDADE	ATRIBUIÇÕES
				<ul style="list-style-type: none"><li>- Cuidar dos alunos com necessidades especiais, registrando, diariamente, atividades e Comportamentos, apoiá-los em todos os aspectos para sua plena inclusão na Rede de Ensino Municipal Infantil e Fundamental.</li><li>- Executar outras atividades correlatas.</li></ul>
6	<b>CUIDADOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL AEE 40hs DISTRITO SÃO PEDRO DO ITABAPOANA</b>		Certificado de conclusão, histórico ou Diploma de nível médio expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Acompanhar e auxiliar o aluno com deficiência severamente comprometido no desenvolvimento das atividades rotineiras;</li><li>- Cuidar dos alunos para que tenham suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas;</li><li>- Fazer por elas as atividades que não consigam fazer de forma autônoma;</li><li>- Atuar como elo entre a pessoa cuidada, a família e a equipe da escola;</li><li>- Escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada;</li><li>- Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene;</li><li>- Estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares;</li><li>- Auxiliar na locomoção;</li><li>- Realizar mudanças de posição para maior conforto do aluno;</li><li>- Comunicar à equipe da escola sobre quaisquer alterações de comportamento do aluno que possam ser observadas;</li><li>- Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas do aluno com deficiência durante a permanência na escola;</li><li>- Se fizer necessário, para bom desempenho no ambiente escolar, assumir temporariamente a sala de aula;</li><li>- Realizar curativos simples e de emergência, utilizando noções de primeiros socorros ou observando prescrições estabelecidas, bem como ministrar, de acordo com a prescrição médica, remédios e tratamentos que não exijam conhecimentos especializados;</li><li>- Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras ações, relacionadas aos serviços de educação infantil e especial;</li><li>- Confeccionar materiais destinados à recreação e decoração do local de</li></ul>



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: [informatica@mimosodosul.es.gov.br](mailto:informatica@mimosodosul.es.gov.br)

ANO VIII N°008 Mimoso do Sul Quinta-feira dia 11 de Janeiro de 2018

Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

## ANEXO I

CÓD.	CARGO	DISCIPLINA	REQUISITO - ESCOLARIDADE	ATRIBUIÇÕES
				<p>trabalho;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos, atividades lúdicas das crianças, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra- Classe desenvolvidas nas Escolas do Município;</li><li>- Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar;</li><li>- Executar tarefas de apoio e administrativas sempre que solicitado pela direção da escola;</li><li>- Auxiliar na distribuição de merenda, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições;</li><li>- Controlar as atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar;</li><li>- Controlar e orientar, em todas as oportunidades, a utilização de banheiros;</li><li>- Inspeccionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar, bem como zelar pela segurança dos mesmos nas dependências e proximidades da escola;</li><li>- Cuidar dos alunos com necessidades especiais, registrando, diariamente, atividades e Comportamentos, apoiá-los em todos os aspectos para sua plena inclusão na Rede de Ensino Municipal Infantil e Fundamental.</li><li>- Executar outras atividades correlatas.</li></ul>
7	<b>CUIDADOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL AEE 40hs DISTRITO CONCEÇÃO DO MUQUI</b>		Certificado de conclusão, histórico ou Diploma de nível médio expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias Conselhos Estaduais de Educação.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Acompanhar e auxiliar o aluno com deficiência severamente comprometido no desenvolvimento das atividades rotineiras;</li><li>- Cuidar dos alunos para que tenham suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas;</li><li>- Fazer por elas as atividades que não consigam fazer de forma autônoma;</li><li>- Atuar como elo entre a pessoa cuidada, a família e a equipe da escola;</li><li>- Escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada;</li><li>- Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene;</li><li>- Estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares;</li></ul>



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: [informatica@mimosodosul.es.gov.br](mailto:informatica@mimosodosul.es.gov.br)

ANO VIII N°008 Mimoso do Sul Quinta-feira dia 11 de Janeiro de 2018

Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

## ANEXO I

CÓD.	CARGO	DISCIPLINA	REQUISITO - ESCOLARIDADE	ATRIBUIÇÕES
				<ul style="list-style-type: none"><li>- Auxiliar na locomoção;</li><li>- Realizar mudanças de posição para maior conforto do aluno;</li><li>- Comunicar à equipe da escola sobre quaisquer alterações de comportamento do aluno que possam ser observadas;</li><li>- Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas do aluno com deficiência durante a permanência na escola;</li><li>- Se fizer necessário, para bom desempenho no ambiente escolar, assumir temporariamente a sala de aula;</li><li>- Realizar curativos simples e de emergência, utilizando noções de primeiros socorros ou observando prescrições estabelecidas, bem como administrar, de acordo com a prescrição médica, remédios e tratamentos que não exijam conhecimentos especializados;</li><li>- Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras ações, relacionadas aos serviços de educação infantil e especial;</li><li>- Confeccionar materiais destinados à recreação e decoração do local de trabalho;</li><li>- Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos, atividades lúdicas das crianças, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra- Classe desenvolvidas nas Escolas do Município;</li><li>- Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar;</li><li>- Executar tarefas de apoio e administrativas sempre que solicitado pela direção da escola;</li><li>- Auxiliar na distribuição de merenda, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições;</li><li>- Controlar as atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar;</li><li>- Controlar e orientar, em todas as oportunidades, a utilização de banheiros;</li><li>- Inspeccionar o comportamento dos</li></ul>



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: [informatica@mimosodosul.es.gov.br](mailto:informatica@mimosodosul.es.gov.br)

ANO VIII N°008 Mimoso do Sul Quinta-feira dia 11 de Janeiro de 2018

Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

## ANEXO I

CÓD.	CARGO	DISCIPLINA	REQUISITO - ESCOLARIDADE	ATRIBUIÇÕES
				<p>alunos no ambiente escolar, bem como zelar pela segurança dos mesmos nas dependências e proximidades da escola;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Cuidar dos alunos com necessidades especiais, registrando, diariamente, atividades e Comportamentos, apoiá-los em todos os aspectos para sua plena inclusão na Rede de Ensino Municipal Infantil e Fundamental.</li><li>- Executar outras atividades correlatas.</li></ul>
8	<b>CUIDADOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – AEE 40hs – AEE EMEB “JOSÉ NICODEMUS CYSNE”</b>		Certificado de conclusão, histórico ou Diploma de nível médio expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Acompanhar e auxiliar o aluno com deficiência severamente comprometido no desenvolvimento das atividades rotineiras;</li><li>- Cuidar dos alunos para que tenham suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas;</li><li>- Fazer por elas as atividades que não consigam fazer de forma autônoma;</li><li>- Atuar como elo entre a pessoa cuidada, a família e a equipe da escola;</li><li>- Escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada;</li><li>- Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene;</li><li>- Estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares;</li><li>- Auxiliar na locomoção;</li><li>- Realizar mudanças de posição para maior conforto do aluno;</li><li>- Comunicar à equipe da escola sobre quaisquer alterações de comportamento do aluno que possam ser observadas;</li><li>- Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas do aluno com deficiência durante a permanência na escola;</li><li>- Se fizer necessário, para bom desempenho no ambiente escolar, assumir temporariamente a sala de aula;</li><li>- Realizar curativos simples e de emergência, utilizando noções de primeiros socorros ou observando prescrições estabelecidas, bem como ministrar, de acordo com a prescrição médica, remédios e tratamentos que não exijam conhecimentos especializados;</li><li>- Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho,</li></ul>



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: [informatica@mimosodosul.es.gov.br](mailto:informatica@mimosodosul.es.gov.br)

ANO VIII N°008 Mimoso do Sul Quinta-feira dia 11 de Janeiro de 2018

Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

				<p><del>trocando fraldas e roupas, entre</del> outras ações, relacionadas aos serviços de educação infantil e especial;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Confeccionar materiais destinados à recreação e decoração do local de trabalho;</li><li>- Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos, atividades lúdicas das crianças, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-Classe desenvolvidas nas Escolas do Município;</li><li>- Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar;</li><li>- Executar tarefas de apoio e administrativas sempre que solicitado pela direção da escola;</li><li>- Auxiliar na distribuição de merenda, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições;</li><li>- Controlar as atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar;</li><li>- Controlar e orientar, em todas as oportunidades, a utilização de banheiros;</li><li>- Inspeccionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar, bem como zelar pela segurança dos mesmos nas dependências e proximidades da escola;</li><li>- Cuidar dos alunos com necessidades especiais, registrando, diariamente, atividades e Comportamentos, apoiá-los em todos os aspectos para sua plena inclusão na Rede de Ensino Municipal Infantil e Fundamental.</li><li>- Executar outras atividades correlatas.</li></ul>
9	<b>CUIDADOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – AEE – 40HS – ESCOLAS DO CAMPO</b>		Certificado de conclusão, histórico ou Diploma de nível médio expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Acompanhar e auxiliar o aluno com deficiência severamente comprometido no desenvolvimento das atividades rotineiras;</li><li>- Cuidar dos alunos para que tenham suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas;</li><li>- Fazer por elas as atividades que não consigam fazer de forma autônoma;</li><li>- Atuar como elo entre a pessoa cuidada, a família e a equipe da escola;</li><li>- Escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada;</li><li>- Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene;</li><li>- Estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares;</li><li>- Auxiliar na locomoção;</li></ul>



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: [informatica@mimosodosul.es.gov.br](mailto:informatica@mimosodosul.es.gov.br)

ANO VIII N°008 Mimoso do Sul Quinta-feira dia 11 de Janeiro de 2018

Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

			<p>Realizar mudanças de posição para maior conforto do aluno;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Comunicar à equipe da escola sobre quaisquer alterações de comportamento do aluno que possam ser observadas;</li><li>- Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas do aluno com deficiência durante a permanência na escola;</li><li>- Se fizer necessário, para bom desempenho no ambiente escolar, assumir temporariamente a sala de aula;</li><li>- Realizar curativos simples e de emergência, utilizando noções de primeiros socorros ou observando prescrições estabelecidas, bem como ministrar, de acordo com a prescrição médica, remédios e tratamentos que não exijam conhecimentos especializados;</li><li>- Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras ações, relacionadas aos serviços de educação infantil e especial;</li><li>- Confeccionar materiais destinados à recreação e decoração do local de trabalho;</li><li>- Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos, atividades lúdicas das crianças, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-Classe desenvolvidas nas Escolas do Município;</li><li>- Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar;</li><li>- Executar tarefas de apoio e administrativas sempre que solicitado pela direção da escola;</li><li>- Auxiliar na distribuição de merenda, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições;</li><li>- Controlar as atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar;</li><li>- Controlar e orientar, em todas as oportunidades, a utilização de banheiros;</li><li>- Inspeccionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar, bem como zelar pela segurança dos mesmos nas dependências e proximidades da escola;</li><li>- Cuidar dos alunos com necessidades especiais, registrando, diariamente, atividades e Comportamentos, apoiá-los em todos</li></ul>
--	--	--	--



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: [informatica@mimosodosul.es.gov.br](mailto:informatica@mimosodosul.es.gov.br)

ANO VIII N°008 Mimoso do Sul Quinta-feira dia 11 de Janeiro de 2018

Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

				<p>os aspectos para sua plena inclusão na Rede de Ensino Municipal Infantil e Fundamental.</p> <p>- Executar outras atividades correlatas.</p>
10	<b>COORDENADOR DE TURNO EM CRECHES E JARDIM – 40HS – DISTRITO SEDE</b>		<p>Graduação na Área da Educação (preferencialmente Pedagogia);</p> <p>Experiência mínima de 02 (dois) anos em regência de classe</p>	<p>Coordenar os alunos nos horários de entrada e a saída de turno; Auxiliar o professor com o cuidado dos materiais pedagógicos; observar a manutenção dos equipamentos; ser responsável pelo zelo, organização e limpeza no ambiente escolar; participar dos cuidados relacionados à alimentação, higiene, educação e cultura; ajudar os alunos nas refeições e participar de todas as atividades propostas pela escola..</p>
11	<b>COORDENADOR DE TURNO NA EMEB “JOSÉ GONÇALVES FIGUEIRA” – 40 HS – DISTRITO DE SÃO JOSÉ DAS TORRES</b>		<p>Graduação na Área da Educação (preferencialmente Pedagogia);</p> <p>Experiência mínima de 02 (dois) anos em regência de classe</p>	<p>Coordenar os alunos nos horários de entrada e a saída de turno; Auxiliar o professor com o cuidado dos materiais pedagógicos; observar a manutenção dos equipamentos; ser responsável pelo zelo, organização e limpeza no ambiente escolar; participar dos cuidados relacionados à alimentação, higiene, educação e cultura; ajudar os alunos nas os alunos nas refeições e participar de todas as atividades propostas pela escola..</p>
12	<b>COORDENADOR DE TURNO NA EMEB “PROFESSOR CARLOS MATTOS” – 25HS – DISTRITO DE PONTE DO ITABAPOANA</b>		<p>Graduação na Área da Educação (preferencialmente Pedagogia);</p> <p>Experiência mínima de 02 (dois) anos em regência de classe</p>	<p>Coordenar os alunos nos horários de entrada e a saída de turno; Auxiliar o professor com o cuidado dos materiais pedagógicos; observar a manutenção dos equipamentos; ser responsável pelo zelo, organização e limpeza no ambiente escolar; participar dos cuidados relacionados à alimentação, higiene, educação e cultura; ajudar os alunos nas os alunos nas refeições e participar de todas as atividades propostas pela escola..</p>
13	<b>COORDENADOR DE TURNO NA EMEB “CATHARINA GIOVANINI FABER” – 25HS – DISTRITO DE SÃO PEDRO DO ITABAPOANA</b>			<p>Coordenar os alunos nos horários de entrada e a saída de turno; Auxiliar o professor com o cuidado dos materiais pedagógicos; observar a manutenção dos equipamentos; ser responsável pelo zelo, organização e limpeza no ambiente escolar; participar dos cuidados relacionados à alimentação, higiene, educação e</p>



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: [informatica@mimosodosul.es.gov.br](mailto:informatica@mimosodosul.es.gov.br)

ANO VIII N°008 Mimoso do Sul Quinta-feira dia 11 de Janeiro de 2018

Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

				<p>cultura; ajudar os alunos nas refeições e participar de todas as atividades propostas pela escola..</p>
14	<p>COORDENADOR DE TURNO NA EMEB "CONSTÂNCIA O VIVAS" – 25HS – DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO MUQUI</p>			<p>Coordenar os alunos nos horários de entrada e a saída de turno; Auxiliar o professor com o cuidado dos materiais pedagógicos; observar a manutenção dos equipamentos; ser responsável pelo zelo, organização e limpeza no ambiente escolar; participar dos cuidados relacionados à alimentação, higiene, educação e cultura; ajudar os alunos nas refeições e participar de todas as atividades propostas pela escola..</p>
15	<p>COORDENADOR DE TURNO NA EMEB "ANTONIA JUNGER POUBEL" – 25HS – DISTRITO DE CONCEIÇÃO DO MUQUI</p>			<p>Coordenar os alunos nos horários de entrada e a saída de turno; Auxiliar o professor com o cuidado dos materiais pedagógicos; observar a manutenção dos equipamentos; ser responsável pelo zelo, organização e limpeza no ambiente escolar; participar dos cuidados relacionados à alimentação, higiene, educação e cultura; ajudar os alunos nas refeições e participar de todas as atividades propostas pela escola..</p>

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES, 10 de janeiro de 2018.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR  
Prefeito Municipal

Leonardo Bulus Gomes Barbosa Lima  
Secretário Municipal de Educação Interino